Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Saúde da Família

NOTA TÉCNICA Nº 10/2020-DESF/SAPS/MS

1. ASSUNTO

1.1. A presente Nota Técnica autoriza, em caráter excepcional, a dispensação do medicamento oseltamivir pelas farmácias públicas do Brasil, mediante apresentação de declaração de indicação de uso pelo serviço de teleatendimento do Ministério da Saúde – TeleSUS.

2. ANÁLISE

2.1. Em 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) no Brasil, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) [1]. Em 20 de março de 2020, o Ministério da Saúdo declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19 [2]. Isso significa que o vírus está circulando em todos o país. Uma das dificuldades no enfrentamento à pandemia é a ocorrência de casos com poucos ou nenhum sintoma, o que dificulta sua identificação. Aproximadamente 80% dos casos apresentarão quadros leves. Nessa situação, o Ministério da Saúde recomenda abordagem sindrômica dos sintomas, sem a necessidade da identificação do agente etiológico. Todos os casos de Síndrome Gripal (SG) leve devem ser manejados com medidas simples de controle de sintomas e isolamento domiciliar por 14 dias, para evitar a propagação da doença [3]. De acordo com o protocolo do Ministério da Saúde, todas as pessoas com SG portadores de alguma condição de saúde que indique a prescrição de oseltamivir, também devem fazer uso desse medicamento na dose e pelo período adequados [4].

2.2. Com o objetivo de oferecer melhor resposta no enfretamento da pandemia por COVID-19, o Ministério da Saúde regulamentou, em caráter excepcional e temporário, as ações de Telemedicina no Brasil. A partir dessa regulamentação, foi lançado o TeleSUS, um serviço de atendimento remoto do Ministério da Saúde, que oferece avaliação profissional completa para as pessoas que apresentem sintomas de COVID-19. As ações do TeleSUS visam a redução da circulação de pessoas com sintomas de SG e, por consequência, a redução da propagação da COVID-19.

2.3. Com objetivo de facilitar a dispensação de oseltamivir pelas pessoas atendidas pelo TeleSUS, fica autorizada a dispensação do medicamento pelas farmácias públicas do SUS de todo o Brasil, mediante apresentação de declaração de indicação do uso do medicamento.

2.4. A declaração deverá conter o nome do paciente, a recomendação explícita do uso para SG de acordo com Protocolo do Ministério da Saúde e a posologia correta para a pessoa. Além disso, deverá estar descrito o dia e hora do atendimento recebido, bem como a logomarca do TeleSUS. O uso do antiviral está indicado para todos os casos de síndrome respiratória aguda grave e casos de síndrome gripal com condições e fatores de risco para complicações, de acordo com o Protocolo de Tratamento de Influenza, do Ministério da Saúde de 2017 [4]. Importante esclarecer que o início do tratamento deve ocorrer nas primeiras 48 horas após o início dos sintomas.

2.5. Essa autorização é válida em caráter excepcional, enquanto durar a ESPIN.

3. CONCLUSÃO

3.1. A presente Nota Técnica nº 10/2020-DESF/SAPS/MS autoriza em caráter excepcional a dispensação do medicamento oseltamivir pelas farmácias públicas do Brasil, mediante apresentação de declaração de indicação de uso pelo serviço de teleatendimento do Ministério da Saúde – TeleSUS.

3.2. O Ministério da Saúde conta com o apoio de Estados, municípios e profissionais de saúde na implementação dessa rotina.

LUCAS WOLLMANN
Diretor do Departamento de Saúde da Família

ERNO HARZHEIM
Secretário de Atenção Primária à Saúde

SANDRA DE CASTRO BARROS
Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

DENIZAR VIANNA ARAUJO
Secretario de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde

Referências

1.Ministério da Saúde. Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020. Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). Diário oficial da União. 04 fev 2020; Seção: 1:1.

2.Ministério da Saúde. Portaria nº 454, de 20 de março de 2020. Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19). Diário oficial da União. 20 mar 2020; Seção: 1:1.

3.Razai MS, Doerholt K, Ladhani S, Oakeshott P. Coronavirus disease 2019 (covid-19): a guide for UK GPs. BMJ. 2020 Mar 5;368:m800. doi: 10.1136/bmj.m800.

4.Protocolo de tratamento de Influenza: 2017 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília : Ministério da Saúde, 2018